



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **YMS DA SILVA - ME**, com sede à Rua Tavares de Araújo, s/n, Centro, Santana do Mundau/AL, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10, doravante aqui denominada apenas **LICITANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Ytallo Marcondes Sabino da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 107.693.024-75 e RG nº 35620048 SEDS/AL, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 011/2018 - Pregão nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, Conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156

Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Barra de Guabiraba

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0021.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administ. do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 – Manutenção dos SCFV

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





Órgão: 02– Poder Executivo  
Unidade: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 – Manutenção do CRAS.  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) Fundo Municipal de Saúde.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

## 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000







preços é o da Comarca de Bonito/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Barra de Guabiraba/PE, 08 de junho de 2018.

  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

  
YMS DA SILVA - ME  
Ytallo Marcondes Sabino da Silva  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490





**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **YMS DA SILVA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2018 – Processo Licitatório nº. 011/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/48 unidades	FARDO	MARINE	700	26,89	18.823,00
36	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha em bobina, folha simples, medindo 20cm x 100m, 100% celulose virgem, Maximo 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , na cor branca, embalagem com 08 rolos.	PCT	DOKAPLAST	500	29,75	14.875,00
45	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	DOKAPLAST	370	24,50	9.065,00
46	SACO DE LIXO 50 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	DOKAPLAST	670	26,00	17.420,00
47	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	DOKAPLAST	670	38,50	25.795,00
48	SACO DE LIXO 100 L - REFORÇADO - Saco plástico REFORÇADO para lixo de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,12 micras, estando de acordo com as Normas da ABNT. Para utilização dos serviços de varrição Pacotes com 100 unidades.	PCT	DOKAPLAST	460	57,50	26.450,00
49	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 25 x 35 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade	ROLO	DOKAPLAST	70	23,40	1.638,00

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Assinatura em: <https://cetes.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490






Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesso em: [https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo\\_documento:51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490](https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento:51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490)

	mínima 3 kg. Rolo c/ 500 unds.					
50	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	DOKAPLAST	70	31,50	2.205,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 116.271,00</b>	

  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

  
**YMS DA SILVA - ME**  
Ytallo Marcondes Sabino da Silva  
CONTRATADA







## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **JULIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA - ME**, com sede à Rua Antônio Pimentel, nº 962, Santa Mônica, Paudalho-PE, inscrita no CNPJ sob nº 29.100.463/0001-07 doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **Jullio César Andrade de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 081.320.084-99 e RG nº 7873610 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Professora Amélia Lemos, nº 430, Santa Cruz, Carpina/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 011/2018 - Pregão nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, Conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contrato com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156

Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.te.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945fc9bc490





## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.





7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativas e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156

Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Barra de Guabiraba

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0021.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administ. do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo





Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 – Manutenção dos SCFV  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 – Manutenção do CRAS.  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) Fundo Municipal de Saúde.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





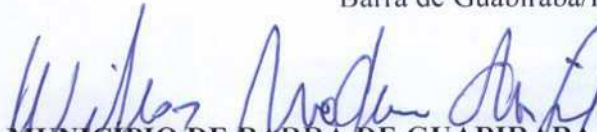
Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

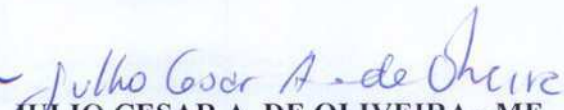
### 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Bonito/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Barra de Guabiraba/PE, 08 de junho de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

  
**JULIO CESAR A. DE OLIVEIRA - ME**  
Julio César Andrade de Oliveira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490





### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2018, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **JULIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2018 – Processo Licitatório nº. 011/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Fardo com 20 pacotes x 10 caixas com 40 palitos.	FARDO	PARANÁ	12	61,00	732,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Caixa com 12 frascos de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX.	TROIA	1.300	16,00	20.800,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 46,2 INPM - Para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente. Embalagem contendo 1 litro. Cx c/ 12 unds.	CX	COPERALCOOL	90	58,00	5.220,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS - Tradicional, concentrado. Caixa c/ 6 unds de 2 litros	CX	YPE	24	21,90	525,60
5	APARELHO DE BARBEAR - Descartável, provido de duas laminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com corte uniforme e afiado. Embalagem individual, com proteção nas laminas. Constando dados de identificação e procedência.	UND	PROBAK	600	2,45	1.470,00
6	AVENTAL - impermeável, de plástico, branco, com amarras laterais, 120 CM	UND	HAVAN	210	7,80	1.638,00
7	BACIA PLÁSTICA - capacidade mínima para 31 litros com superfície interna lisa	UND	IGUAL	48	11,00	528,00
8	BALDE PLÁSTICO - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	IGUAL	240	5,00	1.200,00
9	CESTO PARA LIXO - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	IGUAL	60	13,90	834,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: [https://ctce.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo\\_documento=51cc9603-0e64-491b-8800-a945f6c9bc490](https://ctce.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento=51cc9603-0e64-491b-8800-a945f6c9bc490)





10	CESTO PARA LIXO - Vasado em polipropileno de alta resistência. Capacidade mínima para 10 litros.	UND	IGUAL	250	3,45	862,50
11	CLORO - Para limpeza, líquido concentrado. Embalagem c/ 2.000 ML.	UND	DE ANDRADE	900	4,70	4.230,00
12	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polietileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	PCT	STRAWPLAST	900	4,40	3.960,00
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	COPOIDEAL	280	63,50	17.780,00
14	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	CX	COPOIDEAL	42	63,00	2.646,00
15	COPO DE VIDRO - liso capacidade 280 ml, diâmetro da boca 62 mm, altura 98 mm, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	CJ	MARINEX	44	17,50	770,00
16	DESINFETANTE - Em pinho com ação bactericida e germicida. frasco com 500 ml. caixa com 12 frascos. embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX	IPE	340	16,50	5.610,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com no mínimo 360 ml com validade mínima de 1 ano. Cx. c/ 12 frascos.	CX	GLADE	66	80,00	5.280,00
18	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente. Validade mínima de 24 meses da data de fabricação. Embalagem plástica com 500ml	CX	GUARANI	380	22,00	8.360,00
19	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo 100mmx71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela caixa c/60 unds.	CX	VIP	58	28,00	1.624,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 esponjas cada.	CX	ASSOLAN	220	16,00	3.520,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?CodigoDocumento:511dc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490>





21	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	MC FLANELA	500	1,90	950,00
22	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	MARATA	800	4,40	3.520,00
23	GARRAFA TÉRMICA - Em material plástico, c/ tampa rosqueavel, bico e alça p/ facilitar o transporte capac. 1 litro,	UND	INVICTA	50	34,00	1.700,00
24	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades. Caixa c/ 50 pacotes.	CX	LIPP	86	36,00	3.096,00
25	INSETICIDA - Spray; contra insetos com no mínimo 300 ml. Cx c/ 12 unds.	CX	RAID	36	95,00	3.420,00
26	LIMPA VIDRO - De cor azulada para limpeza de vidros, óculos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vitreas e brilhantes. Caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	TROIS	20	32,00	640,00
27	LIMPADOR MULTIUSO - Frasco c/ 500ml, composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. caixa com 12 unidades.	CX	BOMBRIL	36	42,00	1.512,00
28	LUSTRA MÓVEIS - Frasco com 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água. embalagem com dados de identificação, validade e procedência. obrigatória apresentação do documento. caixa com 12 unidades.	CX	BRAVO	34	49,50	1.683,00
29	LUVA P/LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, revestia internamente com flocos de algodão, na cor amarela, tamanho P, M ou G	PAR	DESCARPAK	440	4,00	1.760,00
30	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UND	BRUXAXA	190	4,90	931,00
31	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	THEOTO	440	1,27	558,80

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490





32	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,50 x 0,70 cm.	UND	MC FLANELA	1720	2,70	4.614,00
33	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm.	UNID	ARTEX	750	2,00	1.500,00
34	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 15m	UND	WIDA	260	3,20	832,00
37	PASTILHA SANITÁRIA - com haste plástica. Aromas variados. Caixa c/ 48 unidades	CX	TRID	34	62,40	2.121,60
38	PENEIRA DE PLÁSTICO - Com no mínimo 12 cm de diâmetro e 25 cm de comprimento.	UND	PLASUTIL	60	3,60	216,00
39	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	RAYOVAC	210	2,00	420,00
40	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	RAYOVAC	210	1,80	378,00
41	RODO - Estrutura resistente lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	BRUXAXA	220	4,80	1.056,00
42	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devida constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	BARRA	140	40,00	5.600,00
43	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 24 caixas com 500 g.	CX	JARAGUA	124	44,00	5.456,00
44	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacote com 12 unidades de 90g.	PCT	EVEN	64	17,00	1.088,00
51	TÁBUA DE MPOLIPROPILENO PARA CORTAR ALIMENTOS - Medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	PLASUTIL	54	22,50	1.215,00
52	TOUCA - Plástica descartável para cabelo, tamanho único.	UND	DESCARPAK	110	2,90	319,00
53	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente. 20x30 cm.	UND	KLIN	210	5,50	1.155,00
54	VASSOURA DE PALHA - Sem cabo	UND	BRUXAXA	152	1,30	197,60
55	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	BRUXAXA	600	5,50	3.300,00





56	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plástica com 30 CM, Cabo de Madeira Plástico medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	BRUXAXA	500	6,80	3.400,00
57	VASSOURA DE PIAÇAVA: Forma leque, corpo em madeira revestido de lata.	UND	BRUXAXA	200	5,50	1.100,00
58	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Fio de poliéster tamanho uniforme, com cabo (para uso em ambiente molhado)	UND	BRUXAXA	120	5,00	600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 141.959,10</b>

*Wilson Madeiro da Silva*  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

*Julio Cesar A. de Oliveira*  
**JULIO CESAR A. DE OLIVEIRA - ME**  
Julio César Andrade de Oliveira  
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Assesse em: <https://cert.br.gov.br/epi/validarDoc>; sem Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490

*A*





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 003/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.387.293/0001-62, com sede na Rua Dr. José Carlos Dubeux, 131, na cidade de Bonito-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **José Batista de Lima Filho**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Bonito/PE, inscrito no CPF sob nº 919.560.304-25 e RG nº 4.728.243 SSP/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 012/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção mecânica (corretiva e preventiva), elétrica (preventiva e corretiva) funilaria e pintura e fornecimento de peças e acessórios originais para os veículos da frota da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba**, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos/serviços mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, a ser repassada via email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento/serviços;

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156

Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento/serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou presente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.





5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado de acordo com cada prestação de serviço/fornecimento, **em até 30 (trinta) dias** após a data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento/serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento/serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Barra de Guabiraba

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





10.4 – O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 10.01 – Secretaria de Obras e Urbanismo

Programa/Atividade: 15.452.0202.2109.0000 – Manut. das Ativ. de Limpeza Pública, e Serv. Administrativos

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0021.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.06 – Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.2201.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.301.0101.2064.0000 – Manutenção do PSF.

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

a) Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba;

b) Fundo Municipal de Saúde.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156

Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490

gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

### 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Bonito/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





Barra de Guabiraba/PE, 19 de junho de 2018.

*Wilson Madeiro da Silva*  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

*José Batista de Lima Filho*  
**JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO - ME**

José Batista de Lima Filho  
CONTRATADA

17.293/0001-62  
José Batista de Lima Filho-ME  
Rua José Carlos Dubex, 131  
Centro - CEP 55.680-000  
Barra de Guabiraba - PE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.te.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490





**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2018, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.387.293/0001-62, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2018 – Processo Licitatório nº. 012/2018.

LOTE I – LINHA LEVE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUC	ADM/ OBRAS	FMS	QUANT	TOTAL
1.1	PEÇAS – LINHA LEVE	% DESCONTO	14.250,00		42.750,00	5%	R\$ 57.000,00
1.2	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	200		400	600	R\$ 49,00 R\$ 29.400,00
1.3	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	40		60	100	R\$ 49,00 R\$ 4.900,00
1.4	SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	HORA	40		60	100	R\$ 49,00 R\$ 4.900,00
LOTE II – MÉDIO E GRANDE PORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUC	ADM/ OBRAS	FMS	QUANT	TOTAL
2.1	PEÇAS – MÉDIO E GRANDE PORTE	% DESCONTO	76.000,00	38.000,00	19.000,00	5%	R\$ 133.000,00
2.2	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA	200	50	50	300	R\$ 99,00 R\$ 29.700,00
2.3	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	50	50	50	150	R\$ 99,00 R\$ 14.850,00
2.4	SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	HORA	50	50	50	150	R\$ 99,00 R\$ 14.850,00
LOTE III – LINHA PESADA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EDUC	OBRAS	FMS	QUANT	TOTAL
3.1	PEÇAS – MÉDIO E GRANDE PORTE	% DESCONTO		47.500,00		5%	R\$ 47.500,00
3.2	SERVIÇOS MECÂNICOS	HORA		50		50	R\$ 149,00 R\$ 7.450,00
3.3	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA		50		50	R\$ 149,00 R\$ 7.450,00
3.4	SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA	HORA		50		50	R\$ 149,00 R\$ 7.450,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 358.450,00</b>

*Wilson Madeiro da Silva*  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

*José Batista de Lima Filho*  
JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO - ME  
José Batista de Lima Filho  
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: https://cctec.ce.gov.br/epp/validador/validador\_documento.asp?codigo\_documento=51ce9603-0eca-491b-8800-a251c9b2e190





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 005/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME**, com sede à Rua Barbosa Lima, nº 31, Bairro São Sebastião na cidade de Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 29.056.441/0001-97, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **Miquéias Barbosa de Aguiar Júnior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 094.890.944-71 e RG nº 8.064.104 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 017/2018 - Pregão nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos para atender as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, Conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.





7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156

Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Barra de Guabiraba

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0021.2018.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administ. do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo





Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 – Manutenção dos SCFV

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 – Manutenção do CRAS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000






12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

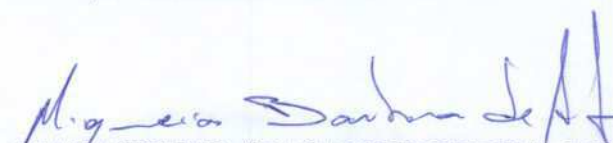
### 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Bonito/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Barra de Guabiraba/PE, 26 de julho de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

  
**MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME**  
Miquéias Barbosa de Aguiar Júnior  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_





### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_005/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.0052018, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 006/2018 – Processo Licitatório nº. 011/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
2	ALFINETE - Colorido cx c/50 unidades	CX	86	BRW	R\$ 4,95	R\$ 425,00
5	APONTADOR PARA LÁPIS - Tipo escolar, material plástico retangular sem depósito, com lâmina em inox, cores sortidas. Cx c/ 24 unds	CX	310	LEO E LEO	R\$ 6,15	R\$ 1.906,00
6	BLOCO AUTOADESIVO - Removíveis para recados 38mmx50mm, coloridos pacotes contendo 4 blocos com 100 folhas	PCT	170	JOCAR	R\$ 6,10	R\$ 1.037,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA - (AZUL) Corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita 1.0, na cor AZUL, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfíxiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa c/50 unidades	CX	154	COMPACTOR	R\$ 31,00	R\$ 4.774,00
20	CARTOLIMA - Comum 150gr/m2 55 x 66cm - cores variadas	UNID	1400	JANDAIA	R\$ 0,75	R\$ 1.050,00
23	CANETA MARCA TEXTO - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela ou verde. Cx c/ 12 unds	UND	170	TRIS	R\$ 18,20	R\$ 3.094,00
29	COLA ESCOLAR - Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g.	UNID	5350	GLINORTE	R\$ 1,40	R\$ 7.490,00
30	COLA ESCOLAR - Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica 1 KG.	UND	50	MAGIC	R\$ 13,00	R\$ 650,00
35	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 162x229mm. Pct c/100 unidades	PCT	80	IPECOL	R\$ 30,50	R\$ 2.440,00
36	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	PCT	80	FORONI	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
37	ENVELOPE SACO OURO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	PCT	80	FORONI	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\\_documento=51cc9603-0eca-491b-8800-0945f69bc490](https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=51cc9603-0eca-491b-8800-0945f69bc490)






54	LÁPIS GRAFITE - HB nº 2 s/ borracha cx./144un	Cx	180	CIS	R\$ 43,50	R\$ 7.830,00
55	LIVRO ATA - 50 fls numeradas capa dura, formato capa 310x217 mm	UND	144	TILIBRA	R\$ 9,50	R\$ 1.368,00
56	LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 310x217 mm	UND	156	TILIBRA	R\$ 14,50	R\$ 2.262,00
57	LIVRO PONTO - Tamanho officio c/100 folhas	UND	188	GRAFSET	R\$ 15,20	R\$ 2.857,60
60	PAPEL ADESIVO - Tamanho A4, pct c/ 100 unds	PCT	50	NEXEL	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
71	PASTA CLASSIFICADORA - Em cartolina 480g/m², lombro regulável, cores variadas.	UND	550	DELLO	R\$ 12,90	R\$ 7.095,00
79	PASTA SUSPensa - marmorizada castanha, com haste plástica	UND	600	FRAMA	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
82	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 50fls	UND	42	BRW	R\$ 55,90	R\$ 2.347,80
83	PINCEL ATÔMICO - Tinta permanente a base de alcool. Cor preta, azul e vermelha. Cx c/ 12 unidas	CX	58	BRW	R\$ 24,00	R\$ 1.392,00
84	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor azul ou preta Cx. c/12	CX	60	BRW	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00
89	REGUA - Plástica Cristal , tamanho 30 CM	UND	650	ACRIMET	R\$ 0,95	R\$ 617,50
90	TESOURA - Para uso escolar, com cabo de resina de polipropileno, pequena, lâmina inoxidável, sem ponta, medindo aproximadamente 11 cm	UND	150	BRW	R\$ 3,00	R\$ 450,00
91	TESOURA GRANDE - Uso geral nº 8 em aço inox com cabo plástico resistente	UND	86	BRW	R\$ 3,90	R\$ 335,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 60.615,50</b>

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://cfece.ite.pe.gov.br/ep/validador> ou em: <https://www.barradeguabira.pe.gov.br/ep/validador>  
Documento: 51cc960530e2ca491b8800a245f984190

  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

  
MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME  
Miquéias Barbosa de Aguiar Júnior  
CONTRATADA





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **SUIÇA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.166.545/0001-80, com sede à Avenida Caruaru, nº 333, São José, Garanhuns-PE, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **François Gouveia Langlois**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 490.794.414-49 e RG nº 3.026.929 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 017/2018 - Pregão nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos para atender as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, Conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.





7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156

Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Barra de Guabiraba

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0021.2018.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administ. do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156

Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





Órgão: 02- Poder Executivo  
Unidade: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 – Manutenção dos SCFV  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02- Poder Executivo  
Unidade: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Programa de Trabalho: 08.244.0080.2145.0000 – Manutenção do CRAS.  
Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

12.2 - Será participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba;
- b) Fundo Municipal de Saúde;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.


### 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Bonito/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Barra de Guabiraba/PE, 26 de julho de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

  
**SUIÇA COMÉRCIO E REPRES. LTDA - ME**  
François Gouveia Langlois  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_





### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 006/2018, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **SUIÇA COMÉRCIO E REPRES. LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 006/2018 – Processo Licitatório nº. 011/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Na cor azul	UND	86	RADEX	R\$ 5,10	R\$ 438,60
7	BOLA DE SOPRAR - Balão em latex, liso, cores Imperial. Tamanho nº 07. Pct. C/ 50und.	PCT	350	SÃO ROQUE	R\$ 10,40	R\$ 3.640,00
8	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	CX	202	LEO E LEO	R\$ 10,00	R\$ 2.020,00
10	BORRACHA BICOLOR - azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 aproximadamente. Caixa c/ 40 unidades.	CX	15	MERCUR	R\$ 14,80	R\$ 222,00
11	CADERNO BROCHURA GRANDE - 96 fls., capa dura, costurado, dimensões mínimas 200 mm x 275 mm, miolo papel offset 56 g/m2, com pautas e margens. capa e contracapa revestida em papel couché 115 g/m2, papelão 780 g/m2 e guarda 120 g/m2. acabamento com costura reforçada.	UND	10200	TILIBRA	R\$ 7,40	R\$ 75.480,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO - Com 10 matérias, 200 folhas, espiral, capa dura, medindo aproximadamente 200x275mm	UND	5000	TILIBRA	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico poliondas medidas aprox. 350 x 130 x 245mm, cores diversas	UND	1500	POLIBRAS	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
15	CALCULADORA 08 DÍGITOS - Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	UND	136	VINIK	R\$ 5,00	R\$ 680,00
16	CALCULADORA 12 DÍGITOS - Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	UND	96	MASTER PRINT	R\$ 15,00	R\$ 1.440,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor azul, vermelho e preta. Cx c/50	CX	104	COMPACTOR	R\$ 40,00	R\$ 4.160,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA - (PRETA) Corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita 1.0, na cor PRETA, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa c/50 unidades	CX	62	COMPACTOR	R\$ 30,90	R\$ 1.915,80

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





21	CANETA HIDROGRÁFICA - Ponta grossa caixa com 12 unidades	CX	250	COMPACTOR	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00
22	CD-R - 52x, 700Mb, gravável, pino c/ 100 unidades	PINO	17	DEKO	R\$ 65,00	R\$ 1.105,00
24	CANETA PERMANENTE - P/ CD cor preta ponta poliéster de 2,0 mm, tinta á base de alcool.	UND	122	RADEX	R\$ 2,40	R\$ 292,80
31	COLA PARA ISOPOR - Embalagem plástica, com bico economizador, peso liquido 90g.	UND	90	KOALA	R\$ 3,80	R\$ 342,00
32	CORRETIVO LÍQUIDO - Com 18ml a base de água cx c/ 12 unidades de boa qualidade	CX	44	GLINORTE	R\$ 12,00	R\$ 528,00
33	DVD-R - 8x, 4.7 GB, pino c/ 100 unidades	PINO	11	DEKO	R\$ 70,00	R\$ 770,00
34	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com 1KG	PCT	42	PREMIER	R\$ 17,00	R\$ 714,00
38	ESTILETE ESTREITO - Lamina estreita, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico cx c/ 12 unid.	CX	22	MASTER PRINT	R\$ 15,40	R\$ 338,80
39	ESTILETE LARGO - Lamina larga, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico cx c/ 12 unid.	CX	18	MASTER PRINT	R\$ 27,50	R\$ 495,00
40	EXTRATOR DE GRAMPO - Tipo espátula, aço galvanizado ou aço inóx. Cx c/12	CX	22	JOCAR	R\$ 19,50	R\$ 429,00
53	LAPIS DE COR - De madeira, atóxico, caixa com 12 cores.	CX	1030	MASTER PRINT	R\$ 4,60	R\$ 4.738,00
58	LIVRO PROTOCOLO - Para correspondência - 100 fls - numerado e com capa dura	UND	108	GRAFSET	R\$ 9,00	R\$ 972,00
61	PAPEL 40KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	UND	900	PREMIER	R\$ 1,00	R\$ 900,00
62	PAPEL CAMURÇA - Dimensão da folha 40 cm x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, Cores diversas Pacotes com 25 folhas.	PCT	20	VMP	R\$ 36,00	R\$ 720,00
63	PAPEL COUCHÊ - Tamanho A4, 180g, Icor branca. Pet c/ 50 folhas.	PCT	20	FILIPAPER	R\$ 23,50	R\$ 470,00
65	PAPEL CASCA DE OVO - Tamanho A4, cor branca, Ideal para impressos finos, certificados, diplomas, cartões, convites, cardápios, propostas, relatórios, trabalhos escolares, impressões diversas. Pet c/ 50 folhas.	PCT	30	MASTER PRINT	R\$ 17,00	R\$ 510,00
66	PAPEL FOTOGRÁFICO - Alta definição, 180g/m2, tamanho A4, para uso em impressoras jato de tinta (inkjet). Pacote com 50 fls.	PCT	70	MASTER PRINT	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
68	PAPEL MADEIRA - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m², dimensões aproximadas : 66,0 x 99,0 cm.	FOLHA	1100	SCRITY	R\$ 1,00	R\$ 1.100,00
69	PAPEL TIPO OFÍCIO - Formato A4 210x297mm - gramatura 75 g/m2, cor branca, elevada alvura, alcalino; alta qualidade; resma com 500 fls - Cx c/ 10 resmas.	CX	260	COPIMAX	R\$ 175,00	R\$ 45.500,00
73	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO - 1ª qualidade, cores variadas	UND	1500	POLICART	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00





74	PASTA A-Z LOMBO LARGO - Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. cor preta	UND	1050	FRAMA	R\$ 8,60	R\$ 9.030,00
75	PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente	UND	700	ALAPLAST	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
76	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO - Transparente, tam. Ofício, com aba elástica	UND	1300	ALAPLAST	R\$ 1,65	R\$ 2.145,00
77	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 30mm	UND	1600	ALAPLAST	R\$ 3,20	R\$ 5.120,00
78	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 40mm	UND	1200	ALAPLAST	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
80	PERCEVEJO - Latonado cx c/ 100 unidades	CX	60	BRW	R\$ 1,45	R\$ 87,00
81	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 30fls	UND	34	STAPLES	R\$ 11,50	R\$ 391,00
85	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Para coleagem de papel, plástico, madeira, cerâmica, etc. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm	UND	70	BUFALO	R\$ 14,40	R\$ 1.008,00
86	PRANCHETA TAMANHO A4 - Duratex e predendor de metal	UND	124	WALEU	R\$ 4,20	R\$ 520,80
87	REFIL DE COLA QUENTE - Fino, pacote com 500 g	PCT	80	BUFALO	R\$ 18,80	R\$ 1.504,00
88	REFIL DE COLA QUENTE - Grosso, pacote com 500g Kg	PCT	60	BUFALO	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
96	PEN DRIVE 16GB - Interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 4 (quatro) GB.	UND	60	MASTER PRINT	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 272.616,80</b>

  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA      SUIÇA COMÉRCIO E REPRES. LTDA - ME  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva      François Gouveia Langlois  
CONTRATANTE      CONTRATADA





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 007/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **CARUARU CIMENTO LTDA - ME**, com sede à Av. Leão Dourado, nº 539, Bairro Caiucá na cidade de Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº 21.094.103/0001-38 doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **Aldo Herculano Dias**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 141.510.494-87 e RG nº 1.577.202 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 021/2018 - Pregão nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados às diversas secretarias do município de Barra de Guabiraba/PE, Conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.





3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Assinado em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validadoc.seam Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945fc9bc490





## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer propriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.





7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativas e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:





- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Barra de Guabiraba

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0021.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo





## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

12.2 - Será participante o seguinte órgão:

a) Fundo Municipal de Saúde.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

## 13.0 - DO FORO


O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Bonito/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.





Barra de Guabiraba/PE, 28 de dezembro de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

  
**CARUARU CIMENTO LTDA - ME**  
Aldo Herculano Dias  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945fc9bc490





### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007/2018, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **CARUARU CIMENTO LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 007/2018 – Processo Licitatório nº. 021/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adaptador 25mm	UNID.	KRONA	48	0,95	45,60
2	Adaptador caixa d'água 50mm, com flanges e anel de vedação	UNID.	KRONA	48	25,00	1.200,00
3	Adesivo plástico para tubos e conexões de pvc de 75g	UNID.	POLYTUBES	42	3,50	147,00
4	Alicate diagonal 6" / 150mm	UNID.	VONDER	6	20,00	120,00
5	Alicate universal 8"	UNID.	VONDER	6	28,00	168,00
6	Ancinho 14 dentes c/ cabo	UNID.	ORMEL	10	23,00	230,00
7	Arame Farpado rolo c/500m	RL.	ARAMAX	10	246,00	2.460,00
8	Arame nº 18	KG.	ARAMAX	32	13,50	432,00
9	Arco de Serra regulável 12"	UNID.	DINOX	32	28,50	912,00
11	Assento sanitário com tampa em PVC. Cor branca	UNID.	KRONA	50	24,00	1.200,00
12	Balde para concreto 10 Lt, em PVC, preto reforçado	UNID.	ORMEL	20	6,00	120,00
14	Bota pvc preta com solado amarelo sem forro cano longo nº. (38 a 44)	PAR	CRIVAL	90	34,50	3.105,00
16	Broca p/ Furadeira nº 10	UNID.	VONDER	50	11,50	575,00
17	Broca p/ Furadeira nº 5	UNID.	VONDER	50	4,40	220,00
18	Broca p/ Furadeira nº 8	UNID.	VONDER	50	7,50	375,00
19	Brocha p/ caiação grande	UNID.	ROMA	45	4,40	198,00
20	Bucha de fixação 6mm pacote c/ 100	PCT	D'LIDER	10	14,50	145,00
21	Bucha de fixação 8mm pacote c/ 100	PCT	D'LIDER	10	14,50	145,00
30	Caixa 4.2 p/tomada	UNID.	PLUZE	400	1,40	560,00
31	Caixa d'água em fibra de polietileno com tampa e capacidade 1000L	UNID.	MULTCAIXA	11	360,00	3.960,00
32	Caixa d'água em fibra de polietileno com tampa e capacidade 500L	UNID.	MULTCAIXA	11	179,00	1.969,00
33	Caixa descarga com engate e peças de fixação, completa	UNID.	GRAMPLAST	100	27,00	2.700,00
35	Caixa para 1 disjuntor monofásico	UNID.	ORMEL	27	3,50	94,50
36	Caixa sextavada	UNID.	ORMEL	50	3,80	190,00
37	Cal hidratada para pintura, adicionada c/ fixador, embalados em sacos de 10 kg	SACO	ESTRELINHA	110	11,50	1.265,00
39	Cano PVC p/ esgoto soldável, branco de 100mm com 6m	UNID.	NORDESTE	70	44,50	3.115,00
40	Cano PVC p/ esgoto soldável, branco de 50mm com 6m	UNID.	NORDESTE	70	44,50	3.115,00
41	Cantoneira L ¾ X 1/8	UNID.	VONDER	18	117,00	2.106,00





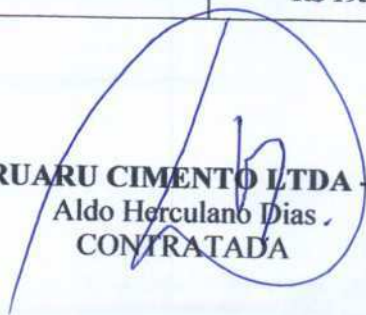
42	Carro de mão classe A Reforçado completo pneu/câmara	UNID.	VONDER	12	109,50	1.314,00
43	Chibanca c/cabo	UNID.	INATURA	10	44,50	445,00
44	Cimento saco com 50kg	SACO	PAJEÚ	650	24,00	15.600,00
45	Colher para Pedreiro canto arredondado 10"	UNID.	VONDER	10	15,50	155,00
46	Colher para Pedreiro canto arredondado 8"	UNID.	VONDER	10	14,50	145,00
47	Desempenadeira de plástico 18X30	UNID.	D'LIDER	10	10,50	105,00
48	Dijuntor monofásico 15A	UNID.	OUROLUX	22	12,00	264,00
50	Dijuntor monofásico 20A	UNID.	OUROLUX	16	15,00	240,00
52	Enxada 2 1/5" c/cabo	UNID.	ORMEL	39	24,50	955,50
53	Enxada 3 1/5" c/cabo	UNID.	ORMEL	39	32,60	1.271,40
54	Enxada 3" c/cabo	UNID.	ORMEL	39	32,60	1.271,40
55	Enxadeco c/cabo	UNID.	ORMEL	36	36,50	1.314,00
56	Esmalte sintético 3.600ml	GALÃO	STARLUX	50	60,00	3.000,00
57	Fechadura externa bola colonial	UNID.	SILVANA	45	44,00	1.980,00
63	Ferrolho porta cadeado 700/5	UNID.	SILVANA	45	8,50	382,50
64	Fio 12 (Peça c/ 100 metros)	PEÇA	RNCABOS	30	110,00	3.300,00
65	Fio 14 (Peça c/ 100 metros)	PEÇA	RNCABOS	30	110,00	3.300,00
70	Grampo para Cerca	KG.	ORMEL	25	10,80	270,00
76	Joelho 40mm esgoto	UNID.	KRONA	35	1,50	52,50
77	Joelho 50mm esgoto	UNID.	KRONA	35	1,90	66,50
78	Joelho PVC 100mm	UNID.	KRONA	40	5,00	200,00
79	Joelho PVC 20mm	UNID.	KRONA	35	0,40	14,00
80	Joelho PVC 25mm	UNID.	KRONA	50	0,95	47,50
81	Lâmpada a vapor metálico, 70w, 220v, bulbo tubular, rosca E-27.	UNID.	SORTELUZ	300	33,30	9.990,00
89	Lixa 36/100	UNID.	CARBORUNDUN	130	2,50	325,00
91	LONA PLÁSTICA Preta 4x100	M	ORMEL	400	9,80	3.920,00
92	Luva PVC 25mm	UNID.	KRONA	39	1,20	46,80
93	Marreta de 1kg	UNID.	VONDER	6	29,00	174,00
94	Marreta de 4kg	UNID.	VONDER	3	109,00	327,00
95	Martelo de carpinteiro com unhas, cabo em madeira, com cabeça redonda diâmetro 29mm.	UNID.	VONDER	10	24,50	245,00
96	Massa corrida Latão 18 L	UNID.	STARLUX	25	38,00	950,00
97	Pá Quadrada c/ Cabo Madeira de aproximadamente 71cm Terminação "D	UNID.	ORMEL	32	23,50	752,00
99	Picareta ponta e pá, com cabo 90 cm	UNID.	VONDER	10	46,50	465,00
100	Pincel Trincha 2" formato simples com cabo de madeira	UNID.	ROMA	24	3,00	72,00
101	Pincel Trincha 3" formato simples com cabo de madeira	UNID.	ROMA	24	4,00	96,00
102	Piso cerâmico 43x43mm, cor branca, PEI 5.	M2	PORTO RICO	250	23,00	5.750,00
103	Porta cadeado nº 05	UNID.	STAM	12	4,50	54,00
104	Porta de madeira 0,70m x 2,10m	UNID.	JJ MADEREIRA	30	108,65	3.259,50





105	Porta de madeira 0,80m x 2,10m	UNID.	JJ MADEREIRA	40	108,83	4.353,20
106	Portal de Madeira para Porta de 0,70 x 2,10m	UNID.	JJ MADEREIRA	30	65,00	1.950,00
107	Portal de Madeira para Porta de 0,80 x 2,10m	UNID.	JJ MADEREIRA	40	65,00	2.600,00
110	Reator baixa perda externo para lâmpada vapor metálico 70w, 220v, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma nbr 13593 - padrão CELPE.	UNID.	DEMAPE	300	37,00	11.100,00
111	Redução 50x25mm soldável	UNID.	KRONA	34	5,50	187,00
112	Registro 25mm	UNID.	KRONA	22	6,40	140,80
113	Registro 50mm	UNID.	KRONA	22	12,50	275,00
114	Registro esfera 20mm	UNID.	KRONA	22	6,40	140,80
115	Ripa mista	MT.	INATURA	1350	1,40	1.890,00
116	Rolo 23 Lã pintura	UNID.	ROMA	34	16,50	561,00
118	Sifão copo	UNID.	KRONA	50	24,50	1.225,00
119	Solvente 5 L	GALÃO	STARLUX	32	60,00	1.920,00
120	Start 40w	UNID.	ROMA	100	2,00	200,00
121	Tê PVC 100mm	UNID.	KRONA	40	8,00	320,00
122	Tê PVC 25mm	UNID.	KRONA	40	1,40	56,00
123	Tê PVC 40mm	UNID.	KRONA	40	2,30	92,00
124	Telha canal 1ª c/ encaixe	ML.	INATURA	50	369,00	18.450,00
125	Tijolos 08 (oito) furos	ML.	INATURA	65	401,00	26.065,00
126	Tinta em Pó p/parede 5 kg	FRD.	ULTRA MASSA	200	26,50	5.300,00
127	Tinta latex Galão c/ 3.600 ml	GL.	STARLUX	32	32,50	1.040,00
128	Tinta latex acrílica latão 18 L	LT.	STARLUX	40	125,00	5.000,00
129	Tomada de embutir 1 seção, padrão novo	UNID.	ROMAZI	40	5,50	220,00
130	Tomada de embutir 2 seção, padrão novo	UNID.	ROMAZI	40	7,60	304,00
131	Torneira p/ lavatório	UNID.	KRONA	45	9,35	420,75
132	Tubo para descarga	UNID.	GRAMPLAST	56	8,00	448,00
133	Tubo PVC ¾ 6mm água	MT.	KRONA	40	12,00	480,00
134	Tubo PVC 100 6m esgoto	MT.	KRONA	160	52,00	8.320,00
135	Tubo PVC 32 6m água	MT.	KRONA	80	14,00	1.120,00
136	Tubo PVC 40 6m esgoto	MT.	KRONA	80	24,50	1.960,00
137	Tubo PVC 50 6m água	MT.	KRONA	80	57,50	4.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 193.730,25</b>	

  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

  
CARUARU CIMENTO LTDA - ME  
Aldo Herculanô Dias  
CONTRATADA





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 008/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME**, com sede à rua João Guilherme, nº 67, Bairro centro, na cidade de Agrestina - PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.980.197/0001-84, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato, legalmente representada pelo Sr. **Joseildo Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.085.031/SSP-PE E CPF nº 901.965.204-44, residente à Av. Severino Pimentel Magalhães, nº 90, Agrestina – PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 021/2018 - Pregão nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos destinados às diversas secretarias do município de Barra de Guabiraba/PE, Conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

#### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### 3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

### 4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





## 6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.





7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;





- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### 10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Barra de Guabiraba

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0021.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administ. do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo





## 12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

12.2 - Será participante o seguinte órgão:

a) Fundo Municipal de Saúde.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

## 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Bonito/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





Barra de Guabiraba/PE, 28 de dezembro de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

  
**J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME**  
Joseildo Gomes da Silva  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesso em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945fc9bc490





### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 008/2018, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 007/2018 – Processo Licitatório nº. 021/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Bocal c/ rabicho	Unid.	FOXLUX	230	3,40	782,00
22	Cabo Flexível 1.5 mm (Peça c/ 100 metros)	Peça	IBC	35	98,00	3.430,00
23	Cabo Flexível 2.5 mm (Peça c/ 100 metros)	Peça	IBC	45	139,00	6.255,00
24	Cabo Flexível 4.0 mm (Peça c/ 100 metros)	Peça	IBC	35	237,00	8.295,00
25	Cabo Flexível 6.0 mm (Peça c/ 100 metros)	Peça	IBC	35	320,00	11.200,00
26	Cadeado nº 30	Unid.	STAM	50	14,00	700,00
27	Cadeado nº 35	Unid.	STAM	45	16,50	742,50
28	Cadeado nº 40	Unid.	STAM	45	19,00	855,00
34	Caixa luz kit com. monofásico	Unid.	TAF	22	56,00	1.232,00
38	Cano eletroduto 3/4 com 3m	Unid.	INPOL	20	13,00	260,00
49	Dijuntor monofásico 35A	Unid.	SOPRANO	45	19,30	868,50
51	Dijuntor monofásico 25A	Unid.	SOPRANO	24	12,50	300,00
66	Fio Flexível 1,5mm (Peça c/ 100 metros)	Peça	IBC	40	175,00	7.000,00
67	Fita Isolante c/20m	Unid.	FOXLUX	50	8,40	420,00
68	Fita veda rosca 18mmx25m	Unid.	DUDA	50	6,20	310,00
69	Fixa fio branco com prego pct c/100	Pct	FOX	50	7,00	350,00
71	Haste de aterramento (1,2mt)	Unid.	OLIVO	20	13,60	272,00
72	Interruptor de 1 seção com tomada	Unid.	ILUMI	60	8,40	504,00
73	Interruptor de 3 seção	Unid.	ILUMI	60	9,70	582,00
74	Interruptor Interno 1 seção	Unid.	ILUMI	90	7,80	702,00
75	Interruptor Interno 2 sessões	Unid.	ILUMI	70	10,60	742,00
84	Lâmpada Fluoresc. 20w comp.	Unid.	PHILIPS	130	8,00	1.040,00
85	Lâmpada Fluoresc. 40w comp.	Unid.	PHILIPS	250	8,00	2.000,00
86	Lâmpada vapor de metálica 250 w x 220v, alta pressão, bulbo tubular, rosca E-40.	Unid.	DEMAPE	150	66,00	9.900,00
87	Lampada vapor metálico 400 W x 220v, alta pressão, bulbo tubular, rosca E-40. Indicar marca.	Unid.	DEMAPE	100	70,00	7.000,00
90	Luminária para poste aberta E27	Unid.	OLIVO	100	84,00	8.400,00
98	Passa fio 20mt	Unid.	INTERMED	39	16,00	624,00
108	Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de metálico 250w, 220v, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma nbr 13593 - padrão CELPE.	Unid.	DEMAPE	150	83,50	12.525,00
109	Reator baixa perda externo para lâmpada	Unid.	DEMAPE	100	144,00	14.400,00

CNPJ: 10.120.962/0001-38

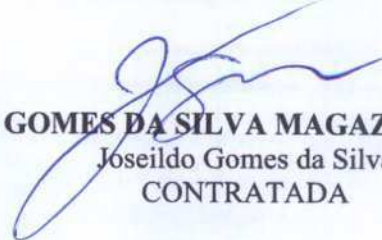
Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





	vapor de sódio 400w, 220v, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com ignitor temporário, galvanizado a fogo, conforme norma nbr 13593 - padrão CELPE.					
117	Serra Starrett	Unid.	STARRETT	10	6,00	60,00
138	Vassourão tipo gari com cerdas de polipropileno com medidas de 40cm, com cabo de madeira	Unid.	FOC	500	18,80	9.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 111.151,00</b>	

  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
Prefeito Wilson Madeiro da Silva  
CONTRATANTE

  
**J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME**  
Joseildo Gomes da Silva  
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://cfece.ice.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.116.914/0001-00, com sede na Rua Eneias Teixeira de Carvalho, nº 25, Centro, Barra de Guabiraba - PE, representada nesta ato por legalmente por sua Gestora, **Sra. Maria José Pereira de Albuquerque Madeiro**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, Barra de Guabiraba - PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 370.784.704-78 e no RG sob o n.º 2.131.611 SSP-PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **COMERCIAL AVANCE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.424.993/0001-40, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Camocim de São Félix-PE, neste ato, legalmente representada pela **Sr. Vania Oliveira de Meneses do Carmo**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 049.177.364-12, portador da Cédula de Identidade nº 728778-0 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Camocim de São Félix/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de cestas básicas para doação as famílias carentes do município de Barra de Guabiraba/PE, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124

Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490





**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança - Barra de Guabiraba/PE, no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.





**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.





**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;





Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo  
Unidade: 16 – Secretaria de Assistência Social  
Programa: 08.244.0080.2096.0000  
Despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.





**PREFEITURA DE  
BARRA DE GUABIRABA**

*Fazendo acontecer*



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba/PE, 12 de fevereiro de 2018.

*Maria José P. Albuquerque Madeira*

**FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL  
Maria José Pereira de A. Madeiro  
CONTRATANTE**

*Vania Oliveira de Menezes do Carmo*

**COMERCIAL AVANCE LTDA - ME  
Vania Oliveira de Menezes do Carmo  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*Alcides M. Silva*  
CPF/MF: 038.297.744-36

*Denilson da Silva*  
CPF/MF: 082.445.404.94

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490





ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABARRA DE GUABIRABA e a empresa COMERCIAL AVANCE LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 001/2018 – Processo Licitatório nº. 001/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	CESTAS BÁSICAS	UNID	9.600	R\$ 84,00	R\$ 806.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 806.400,00 (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais)

*Maria José P. Albuquerque Madeiro*  
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL  
Maria José Pereira de A. Madeiro  
CONTRATANTE

*Guilhermes*  
COMERCIAL AVANCE LTDA - ME  
Vania Oliveira de Menezes do Carmo  
CONTRATADA





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 005/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - ME**, com sede à Rua 15 de novembro nº 16, Bairro Santo Antônio na cidade de Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob nº 00.956.869/0001-04 neste ato representada pelo Sr. **Uelson Alves Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns - PE, inscrito no CPF nº 048.727.514-42 e RG nº 6.132.032 SDS/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 004/2018 - Pregão nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba/PE, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124

Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000





contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança - Barra de Guabiraba/PE, no prazo máximo de 05 dias, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.**

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.**

**Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.**

**Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.**

**Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.**

**Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.**

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490





## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.





**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

### DAS SANCÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;





- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 14 - Entidade Supervisionada - FMS  
Programa: 10.302.0102.2123.0000 - Aquisição de Material Odontológico  
Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.





PREFEITURA DE  
BARRA DE GUABIRABA

*Fazendo acontecer*



Barra de Guabiraba/PE, 27 de abril de 2018.

*Kelly Jany Ramos Alencar Cabral*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral  
CONTRATANTE

*Uelson Alves Ferreira*

REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - ME  
Uelson Alves Ferreira  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: [https://ctce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\\_documento:51cc9603-0eca-491b-8800-a945fc9bc490](https://ctce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento:51cc9603-0eca-491b-8800-a945fc9bc490)

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124

Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000





ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 005/2018, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA e a empresa REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2018 – Processo Licitatório nº. 004/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL – Embalagem Esterilizada individualmente (Óxido Etileno). Embalagem com 40 unidades.	CAIXA	MAQUIRA	100	47,00	4.700,00
5	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 – Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FAVA	50	4,80	240,00
11	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011HL – Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FAVA	50	4,80	240,00
12	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012HL – Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FAVA	50	4,80	240,00
13	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013HL – Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FAVA	50	4,80	240,00
15	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015HL – Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FAVA	50	4,80	240,00
17	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA Nº 1047 – Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FAVA	50	4,80	240,00
18	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº 1035 – Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FAVA	50	4,80	240,00
19	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA Nº 1036 – Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FAVA	50	4,80	240,00
20	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA Nº 1190F – Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FAVA	40	4,80	192,00
22	PONTA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 4138 – Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FAVA	40	4,80	192,00
23	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA Nº 3203F – Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FAVA	40	4,80	192,00
26	PONTA DIAMANTADA CHAMA Nº 3168F – Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FAVA	40	4,80	192,00
39	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA NA COR EA1 – Compósito nanohíbrido à base de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem com 1 seringa com 4g , cor EA1.	UND	DENTSPLY	50	38,00	1.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: [https://cete.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo\\_documento=51cc9603-0eca-491b-8800-a945f6c9bc490](https://cete.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento=51cc9603-0eca-491b-8800-a945f6c9bc490)





40	<b>RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA</b> – Compósito nanohíbrido à base de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem com 1 seringa com 4g, cor EA2.	UND	DENTSPLY	50	38,00	1.900,00
43	<b>RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA</b> – Compósito nanohíbrido à base de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem com 1 seringa com 4g, cor EB1.	UND	DENTSPLY	50	38,00	1.900,00
44	<b>RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA</b> – Compósito nanohíbrido à base de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem com 1 seringa com 4g, cor EB2.	UND	DENTSPLY	50	38,00	1.900,00
45	<b>RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA</b> – Compósito nanohíbrido à base de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem com 1 seringa com 4g, cor EC1.	UND	DENTSPLY	50	38,00	1.900,00
46	<b>RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA</b> – Compósito nanohíbrido à base de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem com 1 seringa com 4g, cor EC2.	UND	DENTSPLY	50	38,00	1.900,00
48	<b>TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER</b> – Apresenta duas faces abrasivas com granulações média e fina. Embalagem com 50 unidades de 4mm x 170mm.	CAIXA	QUIMIDROL	30	2,70	81,00
52	<b>FITA BANDA MATRIZ METÁLICA</b> – Apresentada em bobina, fabricada em aço inoxidável maleável. Embalagem com 1 unidade com 0,05 x 7 x 500mm.	UND	MAQUIRA	50	2,95	147,50
54	<b>PEDRA DE AFIAR ARKANSAS</b> – Pedra de granulação fina para afiação de instrumentos. Embalagem com 1 unidade.	UND	IODONTEC	10	47,50	475,00
57	<b>OTOSPORIN</b> – Embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente. Frasco com 10ml	FRASCO	FQM	30	12,00	360,00
59	<b>VERNIZ CAVITÁRIO FLUORETADO</b> – Verniz com flúor que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Embalagem contendo 1 frasco com 10ml de verniz fluoretado + 1 frasco com 10 ml de solvente para verniz fluoretado.	FRASCO	SS WHITE	30	28,75	862,50
61	<b>EVIDENCIADOR DE PLACA SOLUÇÃO</b> – Solução à base de fuccina básica que confere ao produto um maior poder de corar a placa bacteriana. Embalagem com 10ml	FRASCO	MAQUIRA	30	8,90	267,00
62	<b>VASELINA SÓLIDA</b> – Embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem com 1 bisnaga com 30g.	UND	QUIMIDROL	30	8,80	264,00

*[Handwritten signature]*





68	<b>FIXADOR RADIOGRÁFICO</b> – Embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem com 475ml.	UND	CAITHEC	90	13,50	1.215,00
70	<b>FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL</b> – Filme radiográfico intraoral periapical 3x4cm, resistente à saliva e desinfetável. Embalagem com 150 unidades.	CAIXA	KODAK	10	154,80	1.548,00
71	<b>POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO</b> – Kit com 5 peças + pote para armazenamento.	POTE	MAQUIRA	6	62,50	375,00
72	<b>POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL</b> – Kit com 5 peças + pote para armazenamento.	POTE	MAQUIRA	10	62,50	625,00
73	<b>FIO DENTAL</b> – Embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem com 500m.	UND	HILLO	25	10,90	272,50
75	<b>AMÁLGAMA</b> – Produto com variação dimensional positiva de GS-80 para assegurar um excelente selamento nas margens. Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. Embalagem com 50 cápsulas.	PACOTE	METALMS	350	155,00	54.250,00
81	<b>ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% (COM VASOCONTRITOR)</b> – Cloridrato de lidocaína a 30mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 0,04mg/ml. Caixa com 50 tubetes.	CAIXA	DENTSPLY	80	55,00	4.400,00
82	<b>ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% (SEM VASOCONTRITOR)</b> – Cloridrato de lidocaína a 30mg/ml sem vasoconstritor. Caixa com 50 tubetes.	CAIXA	DENTSPLY	70	55,80	3.906,00
83	<b>ANESTÉSICO TÓPICO GEL</b> – Benzocaína 200mg/g. Embalagem com 12g.	UND	DFL	80	7,00	560,00
86	<b>LÂMINA DE BISTURI DE AÇO ESTÉRIL Nº 15</b> – Lâmina descartável de aço carbono. Embalagem 100 unidades.	CAIXA	EMBRAMAC	20	38,00	760,00
94	<b>BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702</b> – Embalagem com 1 unidade.	UND	QUIMIDROL	20	15,80	316,00
95	<b>BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 701</b> – Embalagem com 1 unidade.	UND	QUIMIDROL	20	15,80	316,00
96	<b>BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA</b> – Embalagem com 1 unidade.	UND	DENTSPLY	20	38,50	770,00
97	<b>FÓRCEPS Nº 1 ADULTO</b> – Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	DENTSPLY	20	69,00	1.380,00
100	<b>FÓRCEPS Nº 18R ADULTO</b> – Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	GOLGRAN	20	69,00	1.380,00
101	<b>FÓRCEPS Nº 18L ADULTO</b> – Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	GOLGRAN	20	69,00	1.380,00
102	<b>FÓRCEPS Nº 16 ADULTO</b> – Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	GOLGRAN	20	69,00	1.380,00





Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: [https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\\_documento:51cc9603-0eca-491b-8800-a945f9b6c490](https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:51cc9603-0eca-491b-8800-a945f9b6c490)

103	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO – Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	GOLGRAN	20	69,00	1.380,00
105	FÓRCEPS Nº 65 ADULTO – Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	GOLGRAN	30	69,00	2.070,00
106	FÓRCEPS Nº 1 INFANTIL – Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	GOLGRAN	30	69,00	2.070,00
107	FÓRCEPS Nº 150 INFANTIL – Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	GOLGRAN	30	69,00	2.070,00
108	FÓRCEPS Nº 151 INFANTIL – Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	GOLGRAN	30	69,00	2.070,00
109	FÓRCEPS Nº 69 INFANTIL – Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	GOLGRAN	30	69,00	2.070,00
110	PERIÓTOMO RETO FLEXÍVEL – Confeccionado em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	LM	20	45,90	918,00
114	TESOURA RETA – Confeccionada em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	LM	30	18,80	564,00
121	BANDEJA CLÍNICA – Confeccionada em aço inox. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	FAVA	60	27,00	1.620,00
130	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC ADULTO – Confeccionado em 100% silicone. Autoclavável. Embalagem com 2 unidades.	UND	MAQUIRA	15	10,70	160,50
131	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC INFANTIL – Confeccionado em 100% silicone. Autoclavável. Embalagem com 2 unidades.	UND	MAQUIRA	15	14,75	221,25
134	ESPÁTULA PARA IONÔMERO PLÁSTICA – Alta flexibilidade. Não escurece o material. Embalagem com 1 unidade.	UND	DFL	15	15,75	236,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 111.528,50</b>	

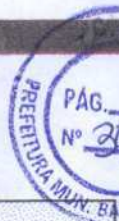
*Kelly Jany Ramos Alencar Cabral*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral  
CONTRATANTE

*Uelison Alves Ferreira*

REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - ME  
Uelison Alves Ferreira  
CONTRATADA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, n° 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, N° 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF n° 038.172.344-57 e no RG n° 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **MARIA FLÁVIA K. DOS S. GARCIA - ME**, com sede à Rua da Matriz, n° 150, Centro na cidade de Bezerros/PE, inscrita no CNPJ sob n° 26.574.646/0001-76 neste ato representada pelo Sr. **Vinícius de Souza Luna Alves**, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. N° 7721763 SDS/PE e CPF n° 083.592.174-32, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 004/2018 - Pregão n° 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba/PE, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
  - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124

Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000





contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no seguinte endereço: Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança - Barra de Guabiraba/PE, no prazo máximo de 05 dias, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.**

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.**

**Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.**

**Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.**

**Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.**

**Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.**

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124

Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000





## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124

Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000





**Parágrafo segundo** – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124  
Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000





- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 14 - Entidade Supervisionada - FMS  
Programa: 10.302.0102.2123.0000 - Aquisição de Material Odontológico  
Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124

Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000

Documentos Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490





PREFEITURA DE  
BARRA DE GUABIRABA

*Fazendo acontecer*



Kelly Jane Ramos Alencar Cabral  
- Secretária de Saúde -  
Portaria 009/2017

Barra de Guabiraba/PE, 27 de abril de 2018.

*Kelly por L. A. Cabral*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**  
CONTRATANTE

*Maria Flávia K. dos S. Garcia*

**MARIA FLÁVIA K. DOS S. GARCIA - ME**  
Vinícius de Souza Luna Alves  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://ecccfe.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124

Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000

*0*





ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 006/2018, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA e a empresa MARIA FLÁVIA K. DOS S. GARCIA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2018 - Processo Licitatório nº. 004/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROLETE DENTAL - Confeccionadas com fibras 100% algodão, macias e com ótimo poder de absorção. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	SS PLUS	800	2,74	2.192,00
2	SUGADOR DESCARTÁVEL - Tubo e ponteira confeccionados em PVC, atóxicos e arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Embalagem com 40 unidades.	PACOTE	ALL PRIME	600	5,89	3.534,00
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - Não injetável. Não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Água obtida através do processo de condensação do vapor de água obtido pela ebulição ou pela evaporação. Embalagem com 5 litros.	LITRO	FORTSAN	150	12,20	1.830,00
6	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 - Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FA VA	50	4,79	239,50
7	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 - Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FA VA	50	4,79	239,50
8	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 - Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FA VA	50	4,79	239,50
9	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 - Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FA VA	50	4,79	239,50
10	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 - Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FA VA	50	4,79	239,50
14	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014HL - Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FA VA	50	4,79	239,50
16	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016HL - Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FA VA	50	4,79	239,50
21	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA Nº 3195F - Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FA VA	40	4,79	191,60
24	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 2135F - Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FA VA	40	4,79	191,60
25	PONTA DIAMANTADA CHAMA Nº 3118F - Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FA VA	40	4,79	191,60
27	PONTA DIAMANTADA PÊRA Nº 3168 - Embalagem com 1 unidade(alta rotação).	UND	FA VA	40	4,79	191,60
28	TAÇA DE BORRACHA - Pontas para Profilaxia com excelente flexibilidade. Embalagem com 1 unidade.	UND	INJECTA	30	2,75	82,50
29	ESCOVA DE ROBINSON RETA - Embalagem com 1 unidade.	UND	PREVEN	30	2,75	82,50

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: www.barradeguabiraba.pe.gov.br | Fone/ Fax: (81) 3758-1124

Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epa/validarDoc.seam?codigoDoDocumento=51cc9603-0eca-491b-8800-a945f629bc490





Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://stecca.pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490

30	<b>ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA</b> - Embalagem com 1 unidade.	UND	PREVEN	30	2,75	82,50
31	<b>PONTA DE ARKANSAS BRANCA TIPO CHAMA</b> - Ponta em pedra branca de óxido de alumínio. Para um acabamento ultrafino de compósitos, resinas. Embalagem com 1 unidade.	UND	DEDECO	50	15,39	769,50
32	<b>PONTA DE ARKANSAS PEDRA BRANCA TIPO LANÇA</b> - Ponta em pedra branca de óxido de alumínio. Para um acabamento ultrafino de compósitos, resinas. Embalagem com 1 unidade.	UND	DEDECO	50	15,39	769,50
33	<b>PONTA DE ARKANSAS PEDRA BRANCA TIPO ESFÉRICA</b> - Ponta em pedra branca de óxido de alumínio. Para um acabamento ultrafino de compósitos, resinas. Embalagem com 1 unidade.	UND	DEDECO	50	15,50	775,00
34	<b>PONTA DE ARKANSAS PEDRA BRANCA TIPO OGIVAL</b> - Ponta em pedra branca de óxido de alumínio. Para um acabamento ultrafino de compósitos, resinas. Embalagem com 1 unidade.	UND	DEDECO	50	15,50	775,00
35	<b>PONTA DE ARKANSAS PEDRA BRANCA TIPO PÊRA</b> - Ponta em pedra branca de óxido de alumínio. Para um acabamento ultrafino de compósitos, resinas. Embalagem com 1 unidade.	UND	DEDECO	50	15,50	775,00
36	<b>CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA</b> - Madeira e corantes reativos atóxicos, sem necessidade de recortes ou ajustes e que garantam a fixação das matrizes. Produto sem farpas e que absorvam bem a umidade da boca. Embalagem com 100 unidade.	CAIXA	IODONTOSUL	20	18,00	360,00
37	<b>ADESIVO ODONTOLÓGICO</b> - Monocomponente com nanopartículas de sílica que conferem maior estabilidade e resistência adesiva. Com excelente adesão à dentina e ao esmalte e liberação de flúor. Combinação de primer e bond no mesmo frasco e solvente à base de água e álcool. Presa dual (química e foto). Embalagem com 1 unidade de 4ml.	UND	BIODINAMICA	90	50,00	4.500,00
38	<b>CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%</b> - Gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina. Com viscosidade adequada e excelente tixotropia. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml.	PACOTE	ALL PLAN	250	12,00	3.000,00
41	<b>RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA</b> - Compósito nanohíbrido à base de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem com 1 seringa com 4g, cor EA3.	UND	BIODINAMICA	90	38,00	3.420,00
42	<b>RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA</b> - Compósito nanohíbrido à base de monômeros metacrílicos, silanos e cargas com adequada distribuição de tamanho de partículas. Embalagem com 1 seringa com 4g, cor EA3,5.	UND	BIODINAMICA	50	38,00	1.900,00

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124  
Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000

*[Handwritten signature]*





47	<b>APLICADORES MICROBRUSH</b> Aplicadores que dobram facilmente, permitindo a aplicação precisa de soluções em áreas de difícil acesso. As pontas em fibras não absorventes e resistentes à abrasão. Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	ALL PRIME	80	17,50	1.400,00
49	<b>TIRA DE LIXA DE AÇO</b> – Tiras em aço inox maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio. Embalagem com 12 unidades de 4mm.	CAIXA	INJECTA	50	11,95	597,50
50	<b>TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER</b> – Confeccionado em 100% poliéster e super flexível. Embalagem com 150 unidades.	CAIXA	INJECTA	30	8,90	267,00
51	<b>FITA BANDA MATRIZ METÁLICA</b> – Apresentada em bobina, fabricada em aço inoxidável maleável. Embalagem com 1 unidade com 0,05 x 5 x 500mm.	UND	IODONTOSUL	50	2,98	149,00
53	<b>PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (TIRAS)</b> – Embalagem com carbono dupla face, com 12 unidades.	UND	IODONTOSUL	100	6,50	650,00
55	<b>TRICRESOL FORMALINA</b> – Embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente. Frasco com 10ml.	FRASCO	BIODINAMICA	30	8,40	252,00
56	<b>FORMOCRESOL</b> – Embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente. Frasco com 10ml.	FRASCO	BIODINAMICA	30	8,50	255,00
58	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA</b> – Solução tópica à base de cloreto de alumínio. Frasco com 10ml.	FRASCO	MAQUIRA	30	24,40	732,00
60	<b>EVIDENCIADOR DE PLACA PASTILHA</b> – Pastilhas à base de fuccina básica que confere ao produto um maior poder de corar a placa bacteriana. Embalagem com 60 unidades.	FRASCO	BIODINAMICA	30	11,70	351,00
63	<b>BICARBONATO DE SÓDIO</b> – Pó de coloração branca, cristalino e extra-fino. Parte inferior do formulário Frasco com 200g.	FRASCO	MAQUIRA	40	11,90	476,00
64	<b>PEDRA POMES EXTRA-FINA</b> – Pó abrasivo extra-fino Frasco com 100g.	FRASCO	BIODINAMICA	40	8,80	352,00
65	<b>PASTA PROFILÁTICA</b> – Pasta de polimento com flúor para uso adulto e pediátrico. Embalagem com 1 bisnaga com 90g.	UND	ALL PLAN	50	9,00	450,00
66	<b>FLÚOR EM GEL</b> – Embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem com 200ml.	UND	IODONTOSUL	100	8,00	800,00
67	<b>REVELADOR RADIOGRÁFICO</b> – Embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem com 475ml.	UND	CAITHEC	90	13,50	1.215,00
69	<b>FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO</b> – Filme radiográfico intraoral periapical 3x4cm, resistente à saliva e	CAIXA	AGFA	10	155,00	1.550,00

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124  
Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000





	desinfetável. Embalagem com 150 unidades.					
74	<b>CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b> – Embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura.	CAIXA	TECHNEW	90	35,50	3.195,00
76	<b>IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR</b> – Ionômero de vidro de presa química contendo flúor. Embalagem com 1 frasco com 10g de pó + 8ml de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de manipulação.	CAIXA	MAQUIRA	90	36,00	3.240,00
77	<b>RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR</b> – Cimento à base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Embalagem com 25g.	UND	MAQUIRA	90	18,00	1.620,00
78	<b>ÓXIDO DE ZINCO</b> – Pó fino branco leve, inodoro, insípido e isento de partículas ásperas. Embalagem com 50g.	UND	BIODINAMICA	90	9,00	810,00
79	<b>EUGENOL</b> – Embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem com 20ml.	UND	BIODINAMICA	90	15,60	1.404,00
80	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.</b> – Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem com 10g.	UND	BIODINAMICA	30	5,80	174,00
84	<b>AGULHA GENGIVAL 30G CURTA</b> – Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Estéril a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	PROCARE	45	46,00	2.070,00
85	<b>FIO DE SUTURA SEDA 4.0</b> – Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio, embalados em envelope cirúrgico. Agulha 1/2 CT 1,7cm. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	PROCARE	100	53,90	5.390,00
87	<b>SERINGA CARPULE COM REFLUXO</b> – Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	30	44,50	1.335,00
88	<b>SINDESMÓTOMO ADULTO</b> – Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	30	12,75	382,50
89	<b>SINDESMÓTOMO INFANTIL</b> – Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	30	12,75	382,50
90	<b>DESCOLADOR MOLT Nº 2-4</b> – Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	30	27,50	825,00
91	<b>CABO DE BISTURI</b> – Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	20	14,80	296,00
92	<b>ALAVANCA SELDIN KIT ADULTO</b> – Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 3 unidades.	UND	COOPERFLEX	20	72,50	1.450,00

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124

Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000





93	<b>ALAVANCA SELDIN KIT INFANTIL</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 3 unidades.	UND	COOPERFLEX	20	72,50	1.450,00
98	<b>FÓRCEPS Nº 150 ADULTO</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	CASSIFLEX	20	69,00	1.380,00
99	<b>FÓRCEPS Nº 151 ADULTO</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	CASSIFLEX	20	69,00	1.380,00
104	<b>FÓRCEPS Nº 69 ADULTO</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	CASSIFLEX	30	69,00	2.070,00
111	<b>LIMA PARA OSSO</b> - Confeccionada em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	20	43,50	870,00
112	<b>CURETA LUCAS</b> - Confeccionada em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	20	14,00	280,00
113	<b>PORTA AGULHA MAYO HEGAR</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	20	38,50	770,00
115	<b>ALVEOLÓTOMO LUER CURTO</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	20	78,00	1.560,00
116	<b>PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO</b> - Confeccionada em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	70	10,30	721,00
117	<b>CABO PARA ESPELHO BUCAL</b> - Confeccionado em Alumínio Anodizado. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	70	4,80	336,00
118	<b>ESPELHO BUCAL Nº 5</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 12 unidades	CAIXA	ALL PRIME	8	58,00	464,00
119	<b>ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	70	9,90	693,00
120	<b>SONDA EXPLORADORA Nº 5</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	70	9,90	693,00
122	<b>ESCULPIDOR HOLLENBACK</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	50	9,80	490,00
123	<b>CALCADOR PARA AMÁLGAMA</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	70	9,00	630,00
124	<b>BRUNIDOR PARA AMÁLGAMA</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	70	9,00	630,00
125	<b>PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE</b> - Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	20	27,50	550,00
126	<b>PORTA AMÁLGAMA</b> - Confeccionado em plástico. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	MAQUIRA	15	11,80	177,00
127	<b>APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO</b> - Confeccionado em aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	70	9,90	693,00
128	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> - Lente fabricada em policarbonato. Armação em nylon regulável e flexível. Embalagem com 1 unidade.	UND	SS PLUS	15	6,90	103,50

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124

Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000





PREFEITURA DE  
BARRA DE GUABIRABA

Fazendo acontecer



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490

129	<b>COLGADURA INDIVIDUAL</b> - Confeccionada aço inox Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	25	6,20	155,00
132	<b>PLACA DE VIDRO</b> - Confeccionada de vidro retangular. Embalagem com 1 unidade.	UND	IODONTOSUL	10	14,50	145,00
133	<b>ESPÁTULA Nº 72 DUPLA</b> - Confeccionada aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	15	12,30	184,50
135	<b>LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO</b> - Óleo mineral de baixa viscosidade, atóxico e de fácil aplicação. Embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem com 1 unidade.	UND	MAQUIRA	25	18,75	468,75
136	<b>POTE DAPPEN VIDRO</b> - Confeccionado em vidro com duas cavidades para manipulação. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	IODONTOSUL	15	5,00	75,00
137	<b>POTE DAPPEN PLÁSTICO</b> - Confeccionado a base de nylon com duas cavidades para manipulação. Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	MAQUIRA	15	4,20	63,00
138	<b>CURETA RASPAGEM UNIVERSAL 1-10</b> - Confeccionado aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	15	14,70	220,50
139	<b>CURETA RASPAGEM UNIVERSAL 11-12</b> - Confeccionado aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	15	14,70	220,50
140	<b>CURETA RASPAGEM MCCALL 13-14</b> - Confeccionado aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	15	14,70	220,50
141	<b>CURETA RASPAGEM MCCALL 17-18</b> - Confeccionado aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	15	14,70	220,50
142	<b>CURETA RASPAGEM GRACEY 5-6</b> - Confeccionado aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	15	14,70	220,50
143	<b>CURETA RASPAGEM GRACEY 11-12</b> - Confeccionado aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	15	14,70	220,50
144	<b>ESPÁTULA PARA RESINA</b> - Confeccionado aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	70	14,70	1.029,00
145	<b>CURETA RASPAGEM GRACEY 13-14</b> - Confeccionado aço inox Autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	UND	COOPERFLEX	15	14,70	220,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 78.965,15</b>	

Kelly Jane Ramos Alencar Cabral  
- Secretária de Saúde  
Portaria nº 009/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral  
CONTRATANTE

Maria Flávia K. dos S. Garcia  
**MARIA FLÁVIA K. DOS S. GARCIA - ME**  
Vinícius de Souza Luna Alves  
CONTRATADA

CNPJ/MF: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabiraba.pe.gov.br](http://www.barradeguabiraba.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1124

Rua Miguel Teixeira de Carvalho, s/n - Centro, Barra de Guabiraba - PE, 55690-000





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** com sede à Rua Dona Maria de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 09.127.775/0001-05, neste ato representada pelo senhor **Tony Francisco Alexandre**, inscrito no CPF sob o nº 544.327.824-04, RG nº 3.241.723 - SSP/PE, residente e domiciliado em Paulista/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;

d) entregar os medicamentos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamentos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.





5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### **I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### **II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.





## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0102.2073.0000 – Manutenção Geral da Unidade de Saúde - MAC

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.303.0103.2078.0000 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0101.2064.0000 – Manutenção do PSF

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.122.0101.2121.0000 – Aquisição de medicamentos

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

13.2 – Não há órgãos participantes.

13.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

13.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





13.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

13.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 02 de outubro de 2018.  
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral  
Secretária de Saúde  
Port. 009/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**  
CONTRATANTE

**SOMER COMERCIAL DE MATERIAL**  
**HOSPITALAR EIRELI**  
**Tony Francisco Alexandre**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_





### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007/2018, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 009/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/5ML XAROPE ADULTO 120 ML, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	E M S	5000	5,58	27.900,00
2	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - FRASCO/AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO - AMPOLA	BIOCHIMICO	2000	6,87	13.740,00
10	DICLOFENACO POTASSICO 50MG GOTAS 10ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABR. E VALIDADE.	FRASCO	SANDOZ	1000	4,55	4.550,00
11	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	2000	0,88	1.760,00
19	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	GEOLAB	60000	0,09	5.400,00
20	OCITOCINA 5 UI, AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	UNIÃO QUÍMICA	400	1,02	408,00
21	OMEPRAZOL 40MG - CÁPSULAS EMBALADAS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	80000	0,38	30.400,00
27	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	E M S	500	0,57	285,00
30	AMIODARONA SOL. INJ. 50 MG/ML - AMPOLA COM 3 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	1000	1,91	1.910,00





34	BISACODIL 5MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	SOBRAL	1000	0,11	110,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	GEOLAB	500	0,07	35,00
40	CEFALOTINA SOL. INJ. 1G-FRASCO/AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO - AMPOLA	BLAU	2400	2,12	5.088,00
48	DIGOXINA ELIXIR PEDIÁTRICO 0,05 MG/ML - FRASCO 60 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	PRATI	100	6,21	621,00
49	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO. COMPRIMIDO DE 40 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	25000	0,11	2.750,00
56	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	MEDQUÍMICA	5000	0,32	1.600,00
63	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	GEOLAB	80000	0,13	10.400,00
66	ISOSSORBIDA, DINITRATO 05 MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	SANVAL	1000	0,16	160,00
67	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	BIOSINTETICA	1000	0,18	180,00
68	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	TEUTO	500	1,09	545,00
69	LIDOCAÍNA 1% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPORLABOR	1000	4,81	4.810,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: [https://stc.cce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo\\_documento=51cc9603-0eca-491b-8800-a045f69b0490](https://stc.cce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo_documento=51cc9603-0eca-491b-8800-a045f69b0490)





70	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	CRISTALIA	1000	2,60	2.600,00
71	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA C/ 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	NOVARTIS	1000	1,39	1.390,00
72	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	HIPOLABOR	12000	0,13	1.560,00
76	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4% FRASCO 80 ML + COPO MEDIDA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	TEUTO	2000	4,41	8.820,00
79	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	ACHE	300	1,25	375,00
85	OMEPRAZOL-PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE - FRASCO AMPOLA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	BLAU	1200	6,34	7.608,00
88	PIROXICAM 20 MG - CÁPSULAS EMBALADAS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	12000	0,15	1.800,00
94	SALBUTAMOL SUSP. SOLUÇÃO ORAL 0,04MG/ML, FRASCO C/50ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	PRATI	2000	1,23	2.460,00
97	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERILIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	HALEXSTAR	6000	1,91	11.460,00





99	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERILIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	HALEXSTAR	10000	2,61	26.100,00
100	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERILIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	ISOFARMA	8000	2,87	22.960,00
102	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	E M S	70000	0,06	4.200,00
103	TIABENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO COM 40 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	UCI FARMA	200	11,03	2.206,00
104	TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMP	HIPOLABOR	400	0,16	64,00
109	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	FARMO QUÍMICA	500	0,50	250,00
110	ACIDO TRANEXAMICO 1000MG INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	HIPOLABOR	800	4,87	3.896,00
111	ALBENDAZOL 200 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	3000	0,34	1.020,00





113	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	500	0,21	105,00
118	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	GEOLAB	500	0,14	70,00
119	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	200	0,10	20,00
132	CETOCONAZOL 200MG - COMPS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	10000	0,17	1.700,00
134	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG - IV - AMPOLA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1200	2,46	2.952,00
135	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	NOVA QUIMICA	2000	0,15	300,00
140	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG + 0,6U/G POMADA - BISNAGA 30G	UNID	CRISTALIA	1200	8,44	10.128,00
141	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG - CÁPSULA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PFIZER	500	0,92	460,00
153	DIPIRONA SÓDICA 1G - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	24000	0,69	16.560,00
159	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. AMPOLA C/10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	TEUTO	300	1,27	381,00
160	ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1000	1,10	1.100,00
170	HEPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI - 5 ML - FRASCO/AMPOLA 5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	BLAU	200	9,84	1.968,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: [https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490](https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490)





173	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 500 MG - FRASCO/AMPOLA 5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO-AMPOLA	NOVA FARMA	3000	5,22	15.660,00
180	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	300000	0,07	21.000,00
184	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA - BISNAGA 10 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	PRATI	4000	1,19	4.760,00
185	NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG - SOL. INJ., SERINGA PRÉ-CARREGADA 1 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	EUROFARMA	1000	15,05	15.050,00
189	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	60000	0,07	4.200,00
192	RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOFARMA	4000	0,44	1.760,00
200	AAS 100 MG ACIDO ACETIL SALICILICO - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	UNID	IMEC	80000	0,03	2.400,00
202	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	FARMACE	240	2,74	657,60
203	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML - FRASCO 120 ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	NATULAB	5000	2,00	10.000,00
205	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% - 10 ML - AMPOLA 10 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	FARMACE	400	0,27	108,00
207	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50 MG/ML-FRASCO COM 60 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	PRATI	500	5,03	2.515,00





208	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	GEOLAB	240000	0,03	7.200,00
209	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+50MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	TEUTO	500	0,95	475,00
210	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA 60GR + APLICADOR, BISNAGA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	3000	5,38	16.140,00
213	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	GEOLAB	10000	0,11	1.100,00
215	AMPICILINA 500 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	500	0,27	135,00
216	ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA COM 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	AMPOLA	FARMACE	500	0,33	165,00
218	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2% - IV - AMPOLA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	FRESENIUS	500	22,81	11.405,00
220	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL POMADA OFTÁLMICA - TUBO CONTENDO 3,5 G	UNID	LATINO FARMA	100	12,04	1.204,00
221	CLORANFENICOL 1G, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	NOVA FARMA	100	1,81	181,00
225	ESTRÓGENOS CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,3 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	WYETH	600	1,48	888,00
227	POSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	UNID	NATULAB	500	1,46	730,00
229	GENTAMICINA COLÍRIO 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	ALLERGAN	200	9,22	1.844,00





231	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	NOVARTIS	1000	0,76	760,00
232	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	NOVARTIS	1000	1,32	1.320,00
233	HIOSCINA 10 MG + DAPIRONA 250 MG - DRÁGEA, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	BELFAR	20000	0,43	8.600,00
236	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100+25MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	ROCHE	500	1,95	975,00
240	LEVONOGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,3 MG - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	UNIÃO QUÍMICA	20000	0,06	1.200,00
241	LIDOCAÍNA SPRAY 10% FRASCO 250ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	CRISTALIA	20	56,97	1.139,40
265	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	MARIOL	500	0,15	75,00
266	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	ISOFARMA	600	0,50	300,00
268	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - BISNAGA 10G EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	200	3,30	660,00
269	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	500	0,07	35,00
278	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	EUROFARMA	500	0,51	255,00





279	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% - 10 ML - AMPOLA 10 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	ISOFARMA	300	0,22	66,00
281	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG - CÁPSULA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	TEUTO	500	1,58	790,00
282	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	SANDOIS	200	1,16	232,00
285	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B - COLÍRIO, FRASCO COM 5ML	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	100	10,04	1.004,00
286	BETAISTINA 16 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	GEOLAB	500	0,62	310,00
287	DIMENIDRIATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50+50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	600	1,28	768,00
291	ESTRÓGENOS CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,625 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	WYETH	100	0,74	74,00
292	FLUNARIZINA 10 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	VITAMEDIC	500	0,46	230,00
293	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PHARLAB	500	1,17	585,00
294	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PHARLAB	200	1,84	368,00
295	GLICLAZIDA 80 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	200	0,74	148,00
296	GLIMEPIRIDA 2MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	EUROFARMA	500	0,13	65,00





297	GLIMEPIRIDA 4MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	EUROFARMA	500	0,29	145,00
298	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	E M S	1000	0,76	760,00
299	ISOSSORBIDA, DINITRATO 20 MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	BIOSINTETICA	1000	0,27	270,00
301	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200+50MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	BIOSINTETICA	500	2,95	1.475,00
303	MICONAZOL GEL ORAL 20MG - BISNAGA 40GR CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	JANSSEN CILAG	200	23,45	4.690,00
304	NEBIVOLOL CLORIDRATO 5MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	TORRENT	720	1,79	1.288,80
305	NITROFURANTOÍNA 100MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	TEUTO	600	0,21	126,00
307	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	SOBRAL	200	0,17	34,00
308	TIABENDAZOL - BISNAGA COM 45G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	UNIÃO QUIMICA	200	4,10	820,00
309	TIABENDAZOL 500 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	UCI FARMA	200	3,40	680,00
310	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA C/ IML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	BLAU	1200	7,83	9.396,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: [https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo\\_documento=51cc96030eca491b8800a945f69bc490](https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo_documento=51cc96030eca491b8800a945f69bc490)





318	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG - FRASCO/AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO - AMPOLA	AUROBINDO	500	10,40	5.200,00
319	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	E M S	500	0,13	65,00
320	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	E M S	500	0,43	215,00
321	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	EUROFARMA	500	1,83	915,00
322	LEVOTIROXINA 100MCG -COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	MERCK	500	0,43	215,00
323	LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	MERCK	300	0,27	81,00
324	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG - COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	MERCK	400	0,74	296,00
325	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	SANDOIS	500	0,57	285,00
326	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	SANDOIS	500	1,13	565,00
327	METRONIDAZOL- GEL/CREME VAGINAL 100MG/G, BISNAGA 50GR + APLICADOR, BISNAGA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	PRATI	4000	4,33	17.320,00
329	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI - FRASCO 40 ML + CONTA GOTAS. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	PRATI	1200	2,30	2.760,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: [https://cfece.tec.pe.gov.br/epv/validadoc.seam?codigo\\_documento=51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490](https://cfece.tec.pe.gov.br/epv/validadoc.seam?codigo_documento=51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490)





335	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	EMS	2000	0,87	1.740,00
343	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY C/200 DOSES - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	CHIESI	100	48,30	4.830,00
344	BUDESONIDA - SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL. 32 MCG/DOSE. EMBALAGEM COM FRASCO CONTENDO 120 DOSES.	FRASCO	BIOSINTETICA	100	25,63	2.563,00
346	ADENOSINA 3 MG/ML INJETÁVEL - CX C/50 AMPOLAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	100	9,09	909,00
347	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETÁVEL - AMPOLA COM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HYPORFARMA	200	1,52	304,00
349	MANITOL 20% INJETÁVEL 200MG/1ML - 250ML - SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERILIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	FARMACE	20	5,16	103,20
352	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	NOVA QUIMICA	1000	0,90	900,00
353	BETAISTINA 24MG- COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	GEOLAB	500	0,77	385,00
354	NOREPINEFRINA 1 MG/ML - AMPOLA COM EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLA	HIPOLABOR	500	2,09	1.045,00
356	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, PASTA, POTE COM 500G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	PRATI	240	24,40	5.856,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490





357	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDOS - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID	FARMO QUIMICA	500	0,57	285,00
360	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE 100ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	MOMENTA	1200	13,22	15.864,00
362	AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI)- EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	INFAN	1200	18,13	21.756,00
363	ABAIXADOR DE LÍNGUA - pacote com 100 unidades com dados de identificação e procedência, espátula de madeira convencional com extremidade arredondada, de uso único, sem rebarbas.	PCT	ESTILO	150	3,48	522,00
371	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M - contendo 13 fios/cm2. confeccionada em tecido de algodão cru ou componentes sintéticos da melhor qualidade, com bordas delimitadas, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, isenta de defeitos, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) em embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e registro em órgão competente. Pacote contendo 12 unidades.	PCT	ANDREONE	1000	8,06	8.060,00
374	BORRACHA EM TUBO EM SILICONE PARA EXTENSÃO DE OXIGENIO Nº 200 atóxico, flexível e transparente, com diâmetro interno e espessura de parede uniforme. estéril, embalagem individual, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. pacote com 2 metros.	PCT	GALDI	60	2,88	172,80
375	CARVÃO ATIVADO P.A. (EM PÓ 250G) - frasco c 250 g - embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote e registro em órgão competente.	UNID	HISOFAR	10	38,74	387,40
381	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 0 - fio de sutura inabsorvível com agulha de 3/8 círculo, cortante de 2,5 cm, fio de 45 cm, cuticular, envelopes contendo lote e data de validade.	UNID	SHALON	300	1,25	375,00
382	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 2-0 - fio de sutura inabsorvível com agulha de 3/8 círculo, cortante de 2,5 cm, fio de 45 cm, cuticular, envelopes contendo lote e data de validade.	UNID	SHALON	400	1,19	476,00
383	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 3-0 - fio de sutura inabsorvível com agulha de 3/8 círculo, cortante de 2,5 cm, fio de 45 cm, cuticular, envelopes contendo lote e data de validade.	UNID	SHALON	300	1,19	357,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.cce.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 51cc9603-0eca-491b-8800-a945f6bcb490





384	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 4-0 - fio de sutura inabsorvível com agulha de 3/8 círculo, cortante de 2,5 cm, fio de 45 cm, cuticular, envelopes contendo lote e data de validade.	UNID	SHALON	300	1,19	357,00
385	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 5-0 - fio de sutura inabsorvível com agulha de 3/8 círculo, cortante de 2,5 cm, fio de 45 cm, cuticular, envelopes contendo lote e data de validade.	UNID	SHALON	300	1,19	357,00
388	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - tamanhos: G - unisex, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Quantidade dividida por igual para cada tamanho.	UNID	TRELOSO BABY	1500	0,55	825,00
389	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - tamanhos: XG - unisex, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Quantidade dividida por igual para cada tamanho.	UNID	TRELOSO BABY	1500	0,53	795,00
390	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA - Caixa com 50 peças. Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	CX	ADLIN	500	2,69	1.345,00
397	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) Nº 06 - longa descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,68	68,00
398	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) Nº 08 - longa descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,80	80,00
399	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) Nº 12 - longa descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,76	76,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: [https://cctec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490](https://cctec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:51cc9603-0eca-491b-8800-a945f69bc490)





400	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) Nº 14 - longa descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,88	88,00
401	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) Nº 16 longa descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,95	95,00
402	SONDA ESTOMACAL (NASOGASTRICA) Nº 18 - longa descartável, confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	1,10	110,00
403	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 12 - curta , confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,58	58,00
404	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 14 -curta , confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,50	50,00
405	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) Nº 6 -curta , desc., confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,50	50,00





406	SONDA URETRAL N° 06 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNID	MEDSONDA	100	0,54	54,00
407	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA - cx. c/ 100 unidades. embalagem com dados de identificação e procedência e registro em órgão competente.	CX	DESCARPAK	120	5,10	612,00
410	CATETER NASAL P/O2 TIPO OCULOS - INFANTIL flexível, descartável, anatômica, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e data de validade.	UNID	MEDSONDA	300	0,69	207,00
413	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% - Frasco c/ 1000 ml - embalagem com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente.	FRASCO	RIOQUIMICA	500	10,42	5.210,00
415	GARROTE DE LÁTEX GROSSO 201 - Embalagem contendo 15 Metros	PCT	LATEX BR	10	36,16	361,60
427	ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA - pacote com 100 unidades - embalagem individual contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	ADLIN	200	6,48	1.296,00
428	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE- embalado individual, estéril em papel grau cirúrgico com bordas arredondadas que não cause desconforto à paciente, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	GYNOS	1000	1,17	1.170,00
429	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO - embalado individual, estéril em papel grau cirúrgico com bordas arredondadas que não cause desconforto à paciente, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	GYNOS	3000	0,93	2.790,00
430	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO - embalado individual, estéril em papel grau cirúrgico com bordas arredondadas que não cause desconforto à paciente, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	GYNOS	3000	0,78	2.340,00
436	LÂMINA DE BISTURI N° 24 em aço carbono isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Caixa com 100 unidades.	CX	SOLIDOR	200	14,29	2.858,00

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA  
Acesse em: [https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:514c9603-Deca-491b-8800-a945f69bc490](https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:514c9603-Deca-491b-8800-a945f69bc490)





437	SCALP N.º 19 - para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	UNID	SOLIDOR	2000	0,19	380,00
438	SCALP N.º 21 - para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	UNID	SOLIDOR	4000	0,19	760,00
439	SCALP N.º 23 - para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	UNID	SOLIDOR	6000	0,19	1.140,00
440	SCALP N.º 25 - para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa, flexível, tubo transparente, flexível, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	UNID	SOLIDOR	6000	0,19	1.140,00
441	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7 - de encaixe não rosqueado. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilíndrico com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange com formato adequado: êmbolo com pistão lubrificado, agulha deve estar inserida na embalagem da seringa. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	DESCARPAK	20000	0,32	6.400,00





443	SERINGA DESCARTÁVEL 3MLCOM AGULHA 25X7 - de encaixe não rosqueado. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilíndrico com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange com formato adequado: êmbolo com pistão lubrificado, agulha deve estar inserida na embalagem da seringa. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	DESCARPAK	15000	0,19	2.850,00
445	SONDA DE FOLEY Nº 12, 02 VIAS - com balão 30cc. Confeccionada em borracha natural, de formato adequado. siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	200	2,25	450,00
446	SONDA DE FOLEY Nº 14, 02 VIAS - com balão 30cc. Confeccionada em borracha natural, de formato adequado. siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	200	2,25	450,00
447	SONDA DE FOLEY Nº16, 02 VIAS - com balão 30cc. Confeccionada em borracha natural, de formato adequado. siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. O número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	200	2,25	450,00





448	SONDA DE FOLEY Nº18, 02 VIAS - com balão 30cc. Confeccionada em borracha natural, de formato adequado. siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	300	2,25	675,00
449	SONDA DE FOLEY Nº20, 02 VIAS - com balão 30cc. Confeccionada em borracha natural, de formato adequado. siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos. o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SOLIDOR	200	2,25	450,00
450	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 - com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento extremo proximal, com adaptador universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	VITAL GOLD	100	2,84	284,00
451	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 - com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento extremo proximal, com adaptador universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	VITAL GOLD	100	2,84	284,00
452	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 - com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento extremo proximal, com adaptador universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	VITAL GOLD	100	2,84	284,00





453	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento extremo proximal, com adaptador universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	VITAL GOLD	100	2,84	284,00
454	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 - com cuff estéril, siliconizada, com extremo distal com ponta biselada e balão insuflável de baixa pressão, conectada a balão piloto exterior com orifício lateral para fechamento extremo proximal, com adaptador universal. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	VITAL GOLD	100	2,84	284,00
455	SONDA URETRAL Nº 06 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNID	MEDSONDA	4000	0,53	2.120,00
456	SONDA URETRAL Nº 08 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNID	MEDSONDA	2000	0,61	1.220,00
457	SONDA URETRAL Nº 10 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNID	MEDSONDA	4000	0,57	2.280,00
458	SONDA URETRAL Nº 12 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNID	MEDSONDA	3000	0,59	1.770,00
459	SONDA URETRAL Nº 14 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNID	MEDSONDA	120	0,62	74,40
460	SONDA URETRAL Nº 16 - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizado, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, com dados de identificação e procedência.	UNID	MEDSONDA	120	0,67	80,40





462	FIO MONOFILAMENTO DE NYLON 1-0 - fio de sutura inabsorvível com agulha de 3/8 círculo, cortante de 2,5 cm, fio de 45 cm, cuticular, envelopes contendo lote e data de validade.	UNID	SHALON	300	1,25	375,00
463	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM - atóxico solúvel em água, ph neutro, para uso em ultrassonografia, ecocardiografia. Galão de 1 litro	GALÃO	BIOMED	50	5,19	259,50
464	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - Tamanho P não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente á tração; comprimento mínimo de 25 cm, lubrificado com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa c/ 100 unidades.	CX	DESCARPAK	1400	14,87	20.818,00
465	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - Tamanho PP não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade e resistente á tração; comprimento mínimo de 25 cm, lubrificado com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa c/ 100 unidades.	CX	DESCARPAK	500	14,87	7.435,00
466	P.V.P.I. DEGERMANTE 10%, FRASCO DE 1000ML - solução aquosa fr 576 composta de tensoativos, emolientes, agentes tamponantes a 10% de polivinil-pirrolidona-iodo, contendo 1% de iodo ativo, indicado para limpeza e assepsia da pele do paciente no pré- operatório, mãos e braços da equipe cirúrgica, acondicionado em embalagem plástica âmbar, especificando data de validade lote e procedência.	FRASCO	RIO QUIMICA	70	22,19	1.553,30
467	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS - coletor para material perfuro cortante em material resistente a perfurações, impermeável com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio em formato quadrado com capacidade para 13 litros.	UNID	DESCARBOX	1000	3,47	3.470,00
469	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS - coletor para material perfuro cortante em material resistente a perfurações, impermeável com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio em formato quadrado com capacidade para 7 litros.	UNID	DESCARBOX	1500	2,60	3.900,00





470	CATGUT CROMADO 0 - fio de sutura não absorvível catgut cromado, com agulha cilíndrica ½ de circunferência e 4,0 cm, fio com 70cm de comprimento. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SHALON	300	3,01	903,00
471	CATGUT CROMADO 1-0 - fio de sutura não absorvível catgut cromado, com agulha cilíndrica ½ de circunferência e 4,0 cm, fio com 70cm de comprimento. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SHALON	300	3,01	903,00
472	CATGUT CROMADO 2-0 - fio de sutura não absorvível catgut cromado, com agulha cilíndrica ½ de circunferência e 4,0 cm, fio com 70cm de comprimento. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SHALON	300	3,01	903,00
473	CATGUT CROMADO 3-0 - fio de sutura não absorvível catgut cromado, com agulha cilíndrica ½ de circunferência e 4,0 cm, fio com 70cm de comprimento. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SHALON	300	3,01	903,00
474	CATGUT CROMADO 4-0 - fio de sutura não absorvível catgut cromado, com agulha cilíndrica ½ de circunferência e 4,0 cm, fio com 70cm de comprimento. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, lote, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	SHALON	300	3,01	903,00
475	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY - frasco com no mínimo 120 ml. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	FRASCO	VANGENSPEC	100	4,73	473,00





476	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G - não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração; comprimento mínimo de 25cm, lubrificado com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva. Contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa c/ 100 unidades.	CX	DESCARPAC	800	14,87	11.896,00
477	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M - não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração; comprimento mínimo de 25cm, lubrificado com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa c/ 100 unidades.	CX	DESCARPAK	1500	14,87	22.305,00
478	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - conjunto para nebulização composta por máscara facial, traquéia com 1,50m com parede interna lisa, reservatório com capacidade para 500 ml.	UNID	PROTEC	300	3,77	1.131,00
479	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - conjunto para nebulização composta por máscara facial, traquéia com 1,50m com parede interna lisa, reservatório com capacidade para 500 ml.	UNID	PROTEC	300	3,77	1.131,00
481	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X8 - de encaixe não rosqueado. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, cilíndrico com escala de graduação visível, com anel de retenção, flange com formato adequado: êmbolo com pistão lubrificado, agulha deve estar inserida na embalagem da seringa. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	DESCARPAK	10000	0,50	5.000,00
482	VASELINA LÍQUIDA. FRASCO COM 1.000 ML - embalagem com dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão do ministério da saúde.	LITRO	RIOQUIMICA	10	22,35	223,50
484	GLICERINA ENEMA 120MG/ML - 12%. Bolsa plástica com 500 ml + sonda para clister.	UNID	HALEXSTAR	200	5,18	1.036,00
489	GARROTE TAMANHO ADULTO - PREMIUM	UNID	PREMIUN	20	4,97	99,40





494	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL TAM. 3,4 e 5- Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	MEDTECH	60	106,45	6.387,00
496	CONJUNTO DE UMIDIFICAÇÃO COM FRASCO DE PVC 250 ML (PORCA DE PLÁSTICO)- Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	PROTEC	70	13,16	921,20
497	CADARÇO SARJADO BRANCO NR. 10 X 10MT -Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	BADEIA	20	5,92	118,40
501	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - 100% Resistente à Água, Alarme Sonoro Indicando Fim de Medição, Aprovado pelo INMETRO.	UNID	SOLIDOR	150	6,90	1.035,00
505	TESTE DE GRAVIDEZ - Fita / Tiras	UNID	BEBE TESTE	500	10,50	5.250,00
506	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº 0,1,2,3,4- Embalagem contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	WELDON	2	262,50	525,00
507	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - desc., confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, siliconizada, com orifícios laterais. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,48	48,00
508	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - desc., confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, siliconizada, com orifícios laterais. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,53	53,00
509	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - desc., confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, siliconizada, com orifícios laterais. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,55	55,00
510	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - desc., confeccionada em pvc atóxico, flexível, transparente, siliconizada, com orifícios laterais. estéril em embalagem adequada, que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	UNID	MEDSONDA	100	0,60	60,00
514	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO - Embalagem contendo Manômetro 0 - 300 mmHg; Braçadeira; Válvula de deflação; Pera. Verificado e Aprovado pelo INMETRO.	UNID	PREMIUN	30	57,48	1.724,40





515	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - Embalagem contendo Manômetro 0 - 300 mmHg; Braçadeira; Válvula de deflação; Pera. Verificado e Aprovado pelo INMETRO.	UNID	PREMIUN	15	55,55	833,25
-----	---	------	---------	----	-------	--------

**VALOR TOTAL: R\$ 649.187,55 (seiscentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais)**

Kelly Jany Ramos Alencar Cabral  
Secretária de Saúde  
Port. 009/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**  
CONTRATANTE

**SOMER COMERCIAL DE MATERIAL**  
**HOSPITALAR EIRELI**  
**Tony Francisco Alexandre**  
CONTRATADA





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 009/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** com sede à Rua Cosmorama, nº 710 Boa Viagem, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40, neste ato representada pelo senhor **Paulo André Azevedo Pereira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 922.192.334-72, portador do RG nº 5.413.011 SDS/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201, de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: [www.barradeguabira.pe.gov.br](http://www.barradeguabira.pe.gov.br) | Fone/ Fax: (81) 3758-1156  
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000